

Mãe D'Água-PB, 25 de fevereiro de 2025.		Contém 04 (quatro) páginas	
<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura		<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa	
<b>Chefe de Gabinete</b> Marcelo Alves Freire Nunes	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DECRETO Nº 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de diante da proximidade dos festejos carnavalescos e celebração da Quarta-Feira de Cinzas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 03, 04 e 05 de março, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e outros.**

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

#### RESOLUÇÃO Nº 01 de 25 de fevereiro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mãe D'água — Paraíba, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal Nº 8.743 d 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, e na Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, na Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) regulamenta a gestão e operacionalização do Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal, considerando, os critérios, procedimentos e instrumentos para a sua gestão.

CONSIDERANDO o Artigo 6º da referida Portaria é regulamentado que "A coleta dos dados cadastrais será preferentemente realizada por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Unico", o qual em seu S2º estabelece que "a coleta de dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no Sistema de Cadastro Unico, desde que: I — seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento; ou II — seja utilizada a Folha Resumo, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, com a assinatura do entrevistado, do entrevistador e do



responsável pelo cadastramento, que contenha, no mínimo, a transcrição das seguintes informações: a) renda familiar per capita; b) endereço de residência da família composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social (NIS), se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF)"

CONSIDERANDO o Artigo 9º da referida Portaria é regulamentado que "Os formulários impressos, ou as Folhas Resumos, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do SI<sup>o</sup>, do art. 33, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004".

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a incineração de documentos (cadastro físico e avulso) do setor do cadastro único, referente aos anos anteriores a 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Cristina de Souza Nascimento  
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe e sobre a aprovação da reprogramação de contas e de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao cofinanciamento do Sistema Unico de Assistência Social do ano de 2024, reprogramados para o exercício 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d'água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 131/96, de 08 de maio de 1996, modificada pela lei

municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º — Aprovar por unanimidade a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social Estaduais- FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social não executados, existentes em 31 de dezembro de 2024 no Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS do município de Mãe D'Água- PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mãe D'Água - PB, 25 de fevereiro de 2025.

Mônica Cristina de Souza Nascimento  
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe e sobre a aprovação da emenda parlamentar no 202471160013 e o Plano de Aplicação para o gasto do recurso e estruturação do SUAS - PORTARIA 886.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Mãe d'água, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 131/96, de 08 de maio de 1996, modificada pela lei municipal 304/2007 de 25 de maio de 2007, em Reunião Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2025


**RESOLVE:**



Art. 1º — Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202471160013 e o Plano de Aplicação para o gasto do recurso com a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS— PORTARIA 886, GND3 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Mãe D'Água - PB, 25 de fevereiro de 2025.

  
Mônica Cristina de Souza Nascimento  
Presidenta do CMAS

## LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.040/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, dos prédios públicos, e higienização e desinfecção química das caixas d'águas do Município de Mãe D'água-PB.

**DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

INÍCIO EM: 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas

TÉRMINO EM: 07 de março de 2025 às 08:29 horas

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de março de 2025 às 08:30 horas

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)

Mãe D'água, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.037/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas blogs eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação das ações, programas e campanhas, na forma de veiculações diárias enviadas pelo setor de comunicação do município de Mãe d'água, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

**DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:**

INÍCIO EM: 27 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 19 de março de 2025 às 08:29 horas

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 19 de março de 2025 às 08:30 horas, na sala de sessões.

**INFORMAÇÕES:** na sala de sessões, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, Mãe D'água – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, ou pelo e-mail: [contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br](mailto:contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br) os interessados poderão obter o Edital pelo site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Mãe D'água - PB, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
[WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR](http://WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR)

